

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OPEA SECURITIZADORA S.A, LASTREADOR EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS

Pelo presente *Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados* (“Aditamento”), as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

OPEA SECURITIZADORA S.A. (Sucessora por incorporação de Planeta Securitizadora S.A., CNPJ 07.587.384/0001-30), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”); e

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B – conjunto 1401, CEP: 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

Emissora e Agente Fiduciário, quando em conjunto, denominados “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 08 de dezembro de 2021, as Partes firmaram ao *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados*, conforme aditado (“Termo de Securitização”);

(ii) A celebração do presente Aditamento independe de prévia deliberação da assembleia especial de investidores, nos termos do artigo 25, § 3º, inciso IV da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista que seu objeto decorre da atualização dos dados cadastrais da emissora em virtude da reorganização societária ocorrida no Grupo Opea, por meio da qual foram realizadas, dentre outros atos, sucessivas incorporações, da Planeta pela Nova Atlantis Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.923/0001-56 (“Nova Atlantis”), da Nova Atlantis pela Opea Capital S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.502.045/0001-08 (“Opea Capital”) e, finalmente, da Opea Capital pela Opea Securitizadora, de modo que a Opea Securitizadora se tornou a sucessora universal de todas estas sociedades, incluindo a Planeta;

(iii) As Partes desejam aditar o Termo de Securitização, a fim de atualizar a qualificação da Emissora e os dados da Conta Centralizadora;

(iv) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes celebrar o presente Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

1. OBJETO

1.1. Pelo presente Aditamento, as Partes acordam em alterar as definições de “Conta Centralizadora” e “Emissora”, constantes da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, bem como os dados de contato da Emissora, constante da Cláusula 16.1 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar conforme abaixo:

<u>“Conta Centralizadora”</u> :	<i>significa a conta corrente nº 7453-5 agência nº 3336, mantida no Banco do Brasil, em nome da Emissora, que será movimentada exclusivamente pela Emissora na qual deverão ser depositados (i) os valores referentes à integralização dos CRA; (ii) os valores eventualmente pagos pela Seguradora relativos à Apólice de Seguro; (iii) os valores pagos pelos Devedores, nos termos dos Lastros; (iv) os valores eventualmente recebidos em razão da celebração, pela Emissora, de Contrato de Opção DI; (v) os recursos e ativos do Fundo de Despesas e Fundo de Reserva; (vi) os recursos obtidos com os Eventos de Rebalanceamento; e (vii) os valores eventualmente recuperados pelos Agentes de Cobrança em decorrência da cobrança extrajudicial e/ou judicial de Direitos de Crédito Inadimplidos;</i>
---------------------------------	---

(...)

<u>“Emissora”</u> ou <u>“Securitizadora”</u>	<i>significa a OPEA SECURITIZADORA S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;</i>
--	---

16.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os endereços abaixo, e serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, nos endereços abaixo, ou quando da confirmação do recebimento da transmissão via e-mail.

Se à Emissora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Aos cuidados de: Thiago Silveira / Rodrigo Shyton

Rua Hungria, 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa.

CEP: 01455-000

São Paulo – SP

Tel.: 55 (11) 4270-0130

E-mail: gestao.imob@opeacapital.com / creditservices@opeacapital.com

Se ao Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Aos cuidados de: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo

Rabello Ferreira

Rua Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B – conjunto 1401,

CEP: 04534-002,

São Paulo – SP

Tel.: 55 (11) 3090-0447

E-mail: spestrutura@simplicpavarini.com.br

2. REGISTRO

2.1. O presente Aditamento será registrado na B3, nos termos do artigo 26, § 1º da Lei nº 14.430/22, bem como será enviado à Instituição Custodiante para fins de custódia, tudo em até 1 (um) Dia Útil contado da data de assinatura.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”) e as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, nos termos dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil.

4.2. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

4.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.4. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

4.5. Para todos os fins e efeitos legais, as Partes concordam e convencionam que (i) este Aditamento poderá ser assinado digitalmente, nos termos e para os fins da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, mediante a utilização de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma plataforma; e (ii) a data de assinatura deste Aditamento é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada. As Partes concordam e convencionam, ainda, que a assinatura física deste Aditamento, bem como sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento das obrigações aqui previstas, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade, exceto se outra forma for exigida pelos órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva exigência. As Partes declaram, ainda, que as assinaturas digitais contidas no presente Aditamento são unas e indivisíveis, independentemente de aposição de rubrica ou observância de campos específicos de assinaturas e garantem a autenticidade e integridade do conteúdo do documento assinado digitalmente por seus representantes legais, garantindo que estes têm autorização e poderes para assim agir.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente Aditamento, de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [data].

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

(Página de assinatura 1/1 do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificado [data].)

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Thiago Faria Silveira
Cargo: Procurador

Nome: Giuseppe Antonio Souza Basile
Cargo: Procurador

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Nome: [●]
Cargo: [●]

Nome: [●]
Cargo: [●]

Testemunhas:

1.

Nome Mariana Cabrillano Guimarães:
CPF: 385.419.548-62

2.

Nome: Jéssica Diniz Custódio
CPF: 422.665.978-33



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2D5RJ-SNPDT-VNPSF-6KSS5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Giuseppe Antonio Souza Basile (CPF 366.519.438-55)

Thiago Faria Silveira (CPF 137.685.467-80)

Mariana Cabrillano Guimarães - Testemunha (CPF 385.419.548-62)

Jéssica Diniz Custódio - Testemunha (CPF 422.665.978-33)

Andrey Atie Abdalla Hallak (CPF 470.229.748-10)

Bruna Vasconcelos Monteiro (CPF 356.140.478-24)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2D5RJ-SNPDT-VNPSF-6KSS5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>